



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1259
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: preftapiratiba@terra.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

LEI 844/07 DE 22 DE JANEIRO DE 2007 **(Altera dispositivos da Lei 717/2003 e da outras providencias)**

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O parágrafo 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 717/03 de 24 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - A contratação de estagiários de que trata o presente artigo, fica limitada à 10% (dez por cento) do número de funcionários existentes no quadro da Prefeitura Municipal de Tapiratiba/SP.”

Art. 2º. Continuam em vigor as demais disposições da Lei Municipal nº 717/03, de 24 de novembro de 2003.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 22 de janeiro de 2007.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.

JEFERSON FRANCO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO